

COMUNICADO GP Nº 33/2016

LICITAÇÕES SUSPENSAS PELO TRIBUNAL PLENO - SESSÃO DE 30/11/2016

- 1) Processo: 18082.989.16-1
Representante: TRC Telecom Ltda.
Representada: Prefeitura do Município de Embu das Artes
Autoridade Responsável: Francisco Nascimento De Brito (Prefeito)
Assunto: Representação em face do edital do Pregão presencial nº 012/2016, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa ou grupo de empresas (consórcio) especializado na prestação de serviço de locação de "Solução Integrada de Atendimento Telefônico emergencial (192), Sistema de Despacho de Ambulâncias, Sistema de Radiocomunicação Digital com AVL/GPS, com fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e implantação, desenvolvimento e integração da infraestrutura", necessários ao pleno funcionamento da solução, a qual será parte do Sistema Integrado de Atendimento Pré-Hospitalar nos Municípios de Embu das Artes, Itapeverica da Serra, São Louieço, Jucitiba e Embu Guaçu, o qual integrará a rede de Atendimento a Acidentados e do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Regional de Embu das Artes.
Relator: Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues
Resumo da Decisão: Suspensão do certame; fixação de prazo de 02 (dois) dias úteis à autoridade responsável para ciência da impugnação objeto da representação, remessa de todas as peças relativas ao processo e, eventualmente, enfrentamento das questões impugnadas.
- 2) Processo: 18137.989.16-6
Representantes: José Jadacir de Sousa Júnior (OAB/CE nº 24.954, inscrição suplementar nº 328.679).
Representada: Prefeitura do Município de Birigui
Autoridade Responsável: Pedro Felício Estrada Bernabé (Prefeito)
Assunto: Representação formulada em face do edital do Pregão Presencial nº 130/2016, certame destinado à formação de Registro de Preços para "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangendo mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, tapeçaria, lanternagem, pintura, alinhamento, balanceamento em geral, pneus, borracharia, acessórios, confecção de chaves, lavagem geral e lubrificação dos veículos oficiais pertencentes a frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais e/ou genuínas, com padrões de qualidade e garantia e que disponha de serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas para atender na área de nossa região e entorno, destinados à secretaria de serviços públicos, água e esgoto pelo período de 12 meses".
Relator: Conselheiro Renato Martins Costa
Resumo da Decisão: Defere liminar para o fim de mandar suspender o andamento do Pregão Presencial n.º 130/2016, recebendo, mais ainda, o pedido sob o rito do Exame Prévio de Edital, bem como fixando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a autoridade competente compareça com cópia integral do correspondente edital, acompanhada dos documentos referentes ao processo de licitação e demais justificativas que entender pertinentes.
- 3) Processos: 17981.989.16-3, 18079.989.16-6, 18080.989.16-3 e 18132.989.16-1
Representantes: Lógica Comércio e Serviços Ltda. EPP; Teto Construtora S.A.; Projeção Engenharia Paulista de Obras Ltda.; Construtora Armada EIRELI ME.
Representada: Prefeitura Municipal de Osasco
Autoridade Responsável: Antonio Jorge Pereira Lapas, Prefeito Municipal
Assunto: Representação formulada contra o Edital de Pregão Presencial nº. 51/2016 (Processo Administrativo nº. 15.181/2016), da Prefeitura Municipal de Osasco, que tem por objeto o "registro de preços para execução de serviços de baixa complexidade para reparo, manutenção e conservação em próprios públicos".
Relatora: Conselheira Cristiana de Castro Moraes
Resumo da Decisão: Recebimento da matéria como Exame Prévio de Edital; fixação de prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ciência das impugnações, remessa de cópia completa do edital e apresentação de justificativas sobre todos os questionamentos suscitados.
- 4) Processo: 18069.989.16-8
Representante: Center Valle Comercial Importação e Exportação Business Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Mauá
Autoridade Responsável: Donisete Pereira Braga – Prefeito
Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Presencial n.º 156/2016 (Processo n.º 2912/2016), da Prefeitura Municipal de Mauá, que objetiva registrar preços para o fornecimento de material de higiene pessoal para as creches locais.
Relatora: Conselheira Cristiana de Castro Moraes
Resumo da Decisão: Recebimento da matéria como Exame Prévio de Edital; fixação de prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ciência das impugnações, remessa de cópia completa do edital e apresentação de justificativas sobre todos os questionamentos suscitados.

5) Processo: 17841.989.16-3

Representante: Comercial Center Valle Ltda.
Representada: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.
Autoridade Responsável: Paulo Nunes Pinheiro (Prefeito).
Assunto: Edital do Pregão Presencial n.º 58/2016, do tipo menor preço por lote, que visa o registro de preços para fornecimento de materiais escolares com serviços de montagem em embalagens em forma de kit e distribuição ponto a ponto na rede de ensino, e de papelaria em geral, objeto de representação intentada por Comercial Center Valle Ltda.
Relator: Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo (substituindo o Conselheiro Robson Marinho).
Resumo da Decisão: Suspensão do certame até ulterior deliberação do Tribunal Pleno; fixação de prazo de 48 (quarenta e oito) horas para remessa de cópia do edital e apresentação de justificativas sobre todos os pontos impugnados.

6) Processo: 17977.989.16-9

Representante: S&T Comércio de Produtos e Limpeza, Descartáveis e Informática Ltda.
Representada: Prefeitura Municipal de Cabreúva.
Autoridade Responsável: Henrique Martin, Prefeito Municipal.
Assunto: Edital do Pregão Presencial n.º 77/2016, cujo objeto é o registro de preços para o fornecimento de material para limpeza, objeto de representação intentada por S&T Comércio de Produtos e Limpeza, Descartáveis e Informática Ltda.
Relator: Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo (substituindo o Conselheiro Robson Marinho).
Resumo da Decisão: Suspensão do certame até ulterior deliberação do Tribunal Pleno; fixação de prazo de 48 (quarenta e oito) horas para remessa de cópia do edital e apresentação de justificativas sobre todos os pontos impugnados.

São Paulo, 30 de novembro de 2016.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
PRESIDENTE